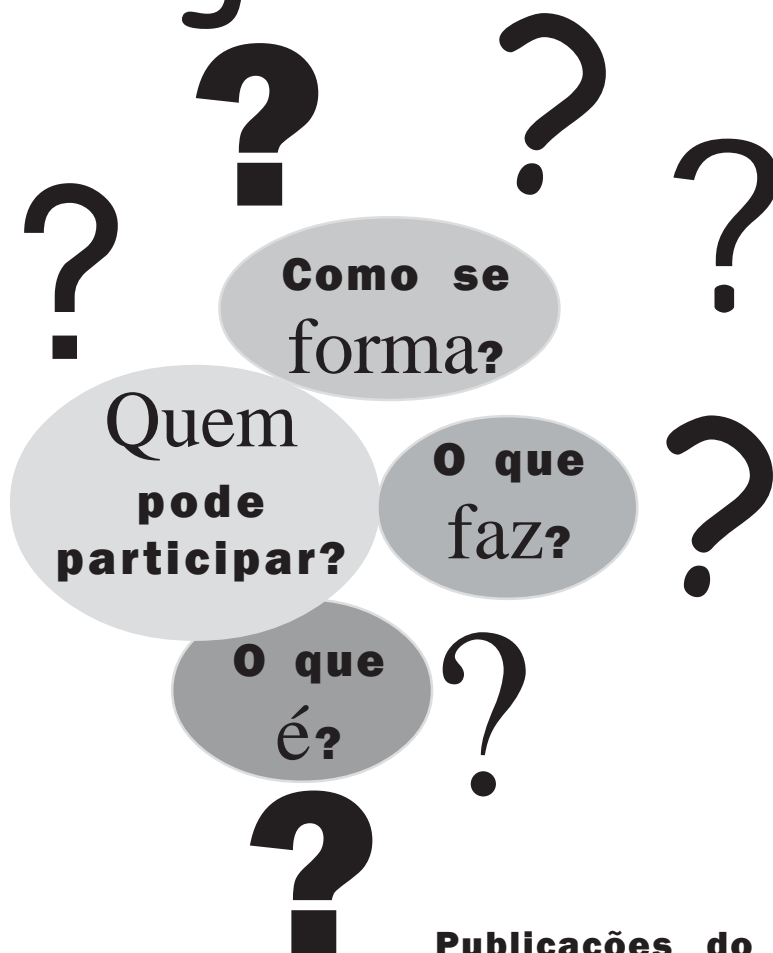


Conselho de Leigos e Leigas

Cadernos de Formação



Publicações do CNLB

Expediente:

Cadernos do CNLB Nº2 - O que é um CDL - 2a. edição

Ilustrações: Cristiano Gualberto - Goiânia/GO.

CNLB - Conselho Nacional do Laicato do Brasil.

Endereço: Rua José Marcheti, 95

CEP: .**Cidade:** Campinas/SP. **Fone:** (19) 32760459

E-mail: cnl@cnl.org.br. **Tiragem:** novembro/2006.

CONSELHOS DIOCESANOS DE LEIGOS E LEIGAS - CDLs

O QUE É
O CONSELHO
DIOCESANO
DE LEIGOS
E LEIGAS?



O Conselho Diocesano de Leigos e Leigas - **CDL** - é um organismo de **articulação, organização e representação** dos cristãos leigos e leigas em nível diocesano.

É parte integrante dos Conselhos Regionais de Leigos e leigas - **CRLs** - os quais, por sua vez, integram o Conselho Nacional do Laicato do Brasil - **CNLB**.

É um **organismo** que busca integrar os leigos e leigas dos movimentos, das pastorais, daqueles que vivem sua vida comunitária numa paróquia ou comunidade, e dos que vivem sua fé cristã inseridos nas atividades da sociedade.

Mas já não existe o Conselho Diocesano de Pastoral para isso?

No Conselho Diocesano de Pastoral

participam **não só leigos**, mas também o Bispo, sacerdotes, diáconos, religiosos e representantes das pastorais para planejar e executar as atividades pastorais da Diocese.



No Conselho Diocesano de Leigos e Leigas

participam **somente leigos e leigas**, e busca articular e organizar a ação do laicato no cumprimento de sua vocação e missão na Igreja, mas sobretudo na sua presença evangelizadora na sociedade.



Todos os batizados são co-responsáveis na evangelização da sociedade, mas aos Conselhos de Leigos e Leigas é atribuída a tarefa imensa e difícil de levar os cristãos leigos e leigas a agir na transformação, por dentro das estruturas sociais.

O Conselho de Leigos e Leigas

NÃO É { uma nova **pastoral!**
algun novo **movimento!**

O organismo laical é um organismo da Igreja. Portanto, **pertence à Comunhão Eclesial**.

por isso

- a) ele não nasce **contra** a comunhão da Igreja, mas **a partir** dela.
- b) ele nasce **para que** a comunhão se faça de forma plena.

O Conselho de Leigos e Leigas tem que mostrar a sua importância e o lugar ímpar que ocupa na Comunhão Eclesial.

Ele é criado **pelo desejo** (os leigos e leigas querem; o bispo local quer) Neste sentido dizemos que o Conselho de Leigos é uma criação subjetiva, ou seja, sua criação parte de decisões pessoais.

MAS

O CDL deve ser criado também **pela necessidade**, ou seja, ele deve ser criado porque com ele a Comunhão Eclesial se dá de forma mais adequada, e porque com ele, os leigos e leigas assumem, de forma consciente, sua vocação laical.

POR ISSO DIZEMOS QUE

Os leigos e leigas que formam o Conselho devem ser, o mais possível,

conscientes:

- a) de sua pertença à Igreja;
- b) de sua laicidade.

EIS A GRANDE E IMPRESCINDÍVEL TAREFA

O Conselho de Leigos e Leigas busca a **formação de um laicato consciente de sua vocação, de sua missão**, e, portanto, do caráter dessa vocação e missão para a construção de uma Igreja verdadeiramente evangelizadora.

Mas para alcançar este objetivo

O laicato precisa passar da **Consciência Ingênua** para a **Consciência Crítica**.

Na **Consciência Ingênua** o leigo e a leiga não se vêem como vocacionados, e acreditam que o seu ser vem de fora deles. Desta forma, cumprem maravilhosamente bem suas tarefas como um grande computador que só faz seus cálculos quando está sob a ação de uma pessoa.

Consciência Ingênua → Tarefeiro

Na **Consciência Crítica** o leigo e a leiga têm pleno conhecimento de sua vocação, sabe-se sujeito eclesial e tem consciência do caráter insubstituível de seu agir como leigo e leiga.

Consciência Crítica → Constrói a Igreja a partir de sua vocação.

Nessa sua função o Conselho de Leigos e Leigas deve levar o laicato a:

I - Agir nas atividades internas da Igreja como um sujeito eclesial em relação com os demais.

Então, podemos perguntar:

quando o Conselho de Leigos e Leigas age “**para dentro**” da Igreja?

A) QUANDO FORMA CONSCIÊNCIA CRÍTICA

Os leigos e leigas do Conselho entram num **processo de conhecimento de si mesmos e de sua vocação**. Entendem-se como corresponsáveis na missão, habilitados pelo Espírito a exercerem os serviços e ministérios que lhes são confiados.

B) QUANDO LEVA OS LEIGOS E LEIGAS A CONSTRUIREM A IGREJA A PARTIR DE SUA VOCAÇÃO LAICAL

Os leigos e leigas do Conselho agem no interno da Igreja, nas atividades pastorais e nos serviços e ministérios de **exercem não como cópias** das outras vocações, mas como leigos e leigas que assumem, com dignidade, a vocação que o Espírito lhes infundiu em seu batismo.

C) QUANDO TRAZ OS VALORES DA LAICIDADE PARA A COMUNHÃO ECLESIAL

O Concílio reconheceu valores construídos na sociedade que podem e devem ser trazidos para o interior da Igreja. São os valores da laicidade: participação, direitos, igualdade, entre outros. Todos, mas principalmente a estes e a estas está a competência para fazer com que tais valores estejam presentes na estrutura eclesial.

II - Agir no tecido humano da sociedade, num empenho mais profundo entre fé e vida.

E perguntamos:

Quando o Conselho de Leigos e Leigas age “**para fora**”?

a) Quando ele **reflete a realidade** a partir da Palavra de Deus e busca construir estágios de diálogo com a sociedade. Isto se dá

em toda reunião
em momentos de formação

b) Quando leva os membros da Igreja a refletir as realidades **presentes no Momento Histórico**. Para isso o Conselho de Leigos e Leigas promove

seminários, debates, cursos

c) Quando age na **formação de uma massa crítica** frente aos momentos cruciais da realidade: eleições, crises. Isso ele o faz através de

estudos de documentos
debates

d) Quando, em conjunto com outros organismos presentes na sociedade civil, age na **construção de uma realidade** mais de acordo com o Reino de Deus. Estes momentos são muitos:

fomento de participação nos Conselhos de Cidadania
grupos de fé e política
grupos de acompanhamento do Legislativo e Executivo
participação no Grito dos Excluídos
participação das Semanas Sociais
luta por melhores condições de vida
constituição dos Comitês da Lei 9.840, contra a Corrupção
Eleitoral.

Quais são, então, os objetivos da articulação e organização do laicato?

1 **Despertar a consciência** da identidade, da vocação e missão dos leigos e leigas.

3 Criar e incentivar mecanismos para **oferecer uma formação integral**, aos leigos e leigas, para que possam responder aos desafios a que são chamados no exercício de sua vocação.

6 **Estimular a participação** permanente do laicato nos processos de planejamento, decisão, execução e avaliação da Ação Evangelizadora da Igreja.

8 **Fazer-se presente na caminhada ecumênica**, contribuindo e incentivando a comunhão na base do Povo de Deus.

2 **Incentivar a Vivência eclesial**, mediante a troca de experiências e convívio entre os diversos segmentos eclesiais.

4 Levar os leigos e leigas a descobrirem e **vivenciem sua espiritualidade** nos diversos ambientes, de modo a serem sal e fermento.

5 **Incentivar a articulação e organização** do laicato.

7 **Representar o laicato** junto aos setores organizados da Igreja e da própria sociedade.

Como articular e organizar os Conselhos DIOCESANOS de Leigos e Leigas?

Esta é uma pergunta para a qual não existe uma resposta pronta e única que possa se aplicar a todas as Dioceses.

Este é um campo em que

“o caminho se faz caminhando”.

Na verdade, cada Diocese é uma realidade inteiramente diferente e o “como” articular e organizar o laicato depende dessa realidade.



Os CDLs são todos iguais?

Não!

Os Conselhos Diocesanos de Leigos e Leigas devem ser a “cara” da Diocese, isto é, devem refletir a sua realidade e a de seu tecido social e organizativo.

Como é composto o CDL?

Por representantes de

MOVIMENTOS + **PASTORAIS** +

Leigos e leigas que não se vinculam a atividades internas da Igreja, mas vivem sua vocação laical na sociedade.

Os CDLs devem ser representativos de todas as forças vivas da Diocese. É importante que estejam abertos a todos os segmentos laicos (**movimentos, pastorais, comunidades, associações**) inclusive aos leigos e leigas que não se integram a organismos eclesiais

Políticos



Profissionais liberais



Intelectuais



e demais lideranças leigas

Em algumas dioceses foram criados fóruns de

Professores(as)
Profissionais liberais
Profissionais da saúde
Cristãos com responsabilidades políticas

**para a
integração
de todo o laicato
diocesano.**

QUEM PARTICIPA DE UM CONSELHO DE LEIGOS E LEIGAS?

Podemos dizer que

os leigos e leigas que formam o Conselho:

a) São diferentes e não são diferentes

Porque

o distintivo do leigo e da leiga de Conselho é sua
Consciência Crítica

b) Não precisa e talvez não deva ser uma figura proeminente (político, etc)

c) Deve ser um leigo, uma leiga

I - fiel a seu batismo;

II - que assuma sua laicidade como fator
fundamental para

* a construção da Igreja;

* a ação evangelizadora;

* a construção do mundo desejado por Deus.

Como criar um CDL?

Há casos em que CDLs foram criados a **partir de uma Assembléia Diocesana** convocada para isso. Um momento formativo e deliberativo.

Há outros que **começam com uma Equipe de articulação**, apresentada ao Bispo ou mesmo formada por ele, ou com seu auxílio.

Existem CDLs que se **estruturam a partir dos movimentos e ou de pastorais** e há casos em que foram formados a partir de leigos e leigas não vinculados nem a movimentos e nem a pastorais.



Sugestões para montar um CDL

Primeiro modelo

1 Assembléia Diocesana de Leigos e Leigas

1: Sempre chamada em acordo, com a anuência e até com a **ajuda do bispo**.

2: Depois de um **momento formativo**.

3: vota o Colegiado Deliberativo e os encaminhamentos para o próximo período (**momento deliberativo**).

2 A cada 3 anos (o período pode ser estabelecido pelo Estatuto) a **Assembléia vota o Colegiado Deliberativo**.

Como?

Pode ser entre os presentes.
Pode ser por representação das pastorais, movimentos, etc.

Quantos componentes?

A decisão fica por conta da Assembléia ou do estatuto.

3 O Colegiado Deliberativo vota a Presidência (os 6 cargos)

1: O Colegiado Deliberativo eleito pode se reunir logo depois da Assembléia para indicar a Presidência.

2: O mandato do Colegiado Deliberativo pode ser de 3 anos, como o Nacional e os Regionais.

3: O Colegiado pode se reunir mensalmente, bimestralmente., ou sempre que chamado pela Presidência (Estabelecer no Estatuto)

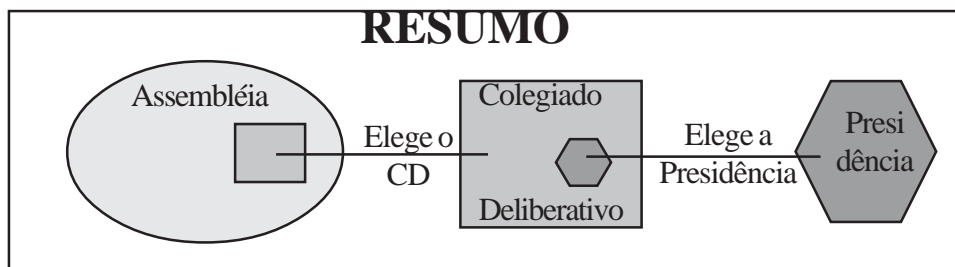
4: O Colegiado deve ter sempre em mente as diretrizes e os encaminhamentos dados pela Assembléia.

4 A Presidência se reúne

periodicamente (a cada mês, no **mínimo**) **para preparar, encaminhar e executar as atividades**.

1: O mandato da Presidência segue o do Colegiado.

2: A Presidência deve pedir, imediatamente, uma conversa com o Bispo e se apresentar pedindo a provisão.



Segundo modelo



1: Sempre chamada em acordo, com a anuência e até com a **ajuda do bispo**.

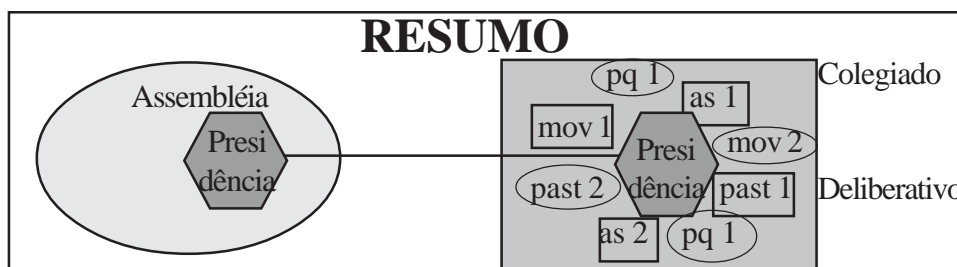
2: Depois de um **momento formativo**.

3: Vota a Presidência (Presidente, Vice, Secretário, Adjunto, Tesoureiro, Adjunto) para o próximo período (**momento deliberativo**).

Os movimentos, os organismos, as associações, as pastorais, as paróquias ou outras divisões da Diocese são chamadas a indicar seu representante no Conselho de Leigos e Leigas. A Presidência eleita, mais esses representantes, formam o Colegiado Deliberativo do Conselho

A Presidência se reúne periodicamente (a cada mês, no mínimo) para preparar, encaminhar e executar as atividades.

O Colegiado Deliberativo pode se reunir mensalmente, bimestralmente., ou sempre que chamado pela Presidência (Estabelecer no Estatuto)



mas...

A primeira organização de leigos e leigas na Diocese pode ser uma

Equipe de Articulação

Passo 1

Alguns leigos e leigas, interessados em criar o CDL, formam uma **Equipe de Articulação**.

Passo 2

Esta **Equipe de Articulação** se apresenta ao Bispo e, ao mesmo tempo, ao Regional do CNLB, e começa a participar das atividades deste.

Passo 3

Esta **Equipe de Articulação** monta a Assembléia na qual se estabelecerá definitivamente o CDL.

Observação: A Assembléia (toda Assembléia) tem que ter ATA e lista de presença, e se houver eleição do Colegiado Deliberativo, este deve ser citado.

Lembre-se:

A forma de constituir o Conselho Diocesano de Leigos e Leigas é aquela que mais se adapta à Igreja local.

ESTAR ATENTO À REALIDADE

O Conselho de Leigos e Leigas deve ter sempre à sua frente **a realidade** social, política, econômica, cultural e religiosa da diocese, bem como a do Brasil e do mundo.

Muitas de suas atividades serão marcadas e encaminhadas a **partir de tal realidade**.

Sempre deverá ser trabalhada a questão do laicato frente a **tais realidades**.

ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas podem ser, entre muitas outras que dependem da criatividade dos membros do CDL:

1: Seminários e debates

2: Cursos: de Fé e Política, de Cidadania, de Participação nos Conselhos, etc)

3: Manifestações

4: Audiência com autoridades

5: Criação de grupos de acompanhamento do Legislativo e do Executivo

ARTICULAÇÃO

Os CDLs devem estar sempre **ARTICULADOS** com os grupos e movimentos internos na Igreja e que visam uma construção social mais humana:



Semana Social
Grito dos Excluídos
Pastorais Sociais
Mutirão...



Observação: Se tais atividades estão desarticuladas, o CDL deve chamar a partir de si mesmo.

A mesma **ARTICULAÇÃO** deve acontecer com os organismos e movimentos externos à Igreja e que têm a preocupação com um mundo mais humano, a eliminação das injustiças, a luta por justiça num caso específico, Direitos Humanos, etc.

O CDL deve se juntar a tais organismos, movimentos e atividades como ação própria da vocação laical.

PARCERIAS

Os CDLs devem buscar, sempre que necessário, **PARCERIAS** para a execução de suas atividades com:

Movimentos ou pastorais
Entidades da sociedade civil
ONGs
Universidades

AS REUNIÕES



Reunião da Presidência em Campinas

As reuniões dos Conselhos diocesanos de Leigos e Leigas devem, mesmo que breves, ter o seu momento de formação.

AS ASSEMBLÉIAS

Todos os anos, o Conselho de Leigos e Leigas deve chamar sua assembléia.

a) Ela deve ser chamada à participação de todos e todas.

b) As paróquias, os movimentos, as pastorais, os leigos e leigas que não têm vínculos com os diversos movimentos e pastorais, mas que estão nos diversos mundos específicos, profissionais, políticos, devem ser chamados.



Assembléia do Regional Sul 3

c) Toda Assembléia deve ter duas partes:

- I - Formativa e Reflexiva, com alguma exposição e grupos.
- II - Deliberativa (o que fazer até a próxima Assembléia).

Os Conselhos Diocesanos de Leigos
devem constituir-se
como
"sinal de comunhão e unidade",
"espaço de serviço".

Portanto,

já na sua criação deve-se ter presente a importância
do "acolhimento" a todos os segmentos leigos.

Os CDLs devem ser
espaço para se trabalhar nossas diferenças,
na busca do que temos em comum
para o benefício de toda a Igreja.

Importante!!!

**Evitar toda forma de
sectarismo
e
corporativismo.**

**Portanto, o Conselho de Leigos não faz
opção político-partidária.**

Conheça mais o Conselho Nacional do Laicato do Brasil



Criação:

julho de 1976, na Casa da Legião de Maria,
no Rio de Janeiro

Aprovação dos estatutos canônicos pela CNBB:

junho de 2004

Em agosto de 1987, em função do Sínodo dos Bispos sobre os leigos e em preparação desse Sínodo, foi organizado o **1º Encontro Nacional de Leigos**, em Mariápolis-SP, com a participação de 500 leigos de todo o Brasil. O **5º Encontro** acontecerá em 2007, na Arquidiocese de Campinas.

Em novembro de 2001, em Fortaleza, aconteceu a **1ª Conferência Nacional dos Cristãos Leigos e Leigas Católicos do Brasil**. Desta conferência, com mais de 800 participantes de todo o Brasil, tirou-se o primeiro documento do laicato organizado no Brasil: o Documento de Fortaleza, que reflete a Identidade e a Missão do laicato, sua necessária autonomia e sua organização.

Atualmente, o CNLB está organizado em todos os regionais da CNBB, através dos Conselhos Regionais, estando, agora, em construção, a rede de CDLs (Conselhos Diocesanos de Leigos), o que já acontece, de alguma forma, na maioria de nossas (arqui)dioceses.

Como Organismo do Povo de Deus, da Igreja no Brasil, representativo do laicato, o CNLB se faz presente nas reuniões do Conselho Permanente da CNBB e do CONSEP, além de sua presença nas assembléias do episcopado brasileiro.